

PROJETO DE LEI N.º 97/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

GERAL 2574

**Câmara Municipal
CACEQUI-RS**

Prot. 1.818.24 Pag. 165

Data 316 124

[Assinatura]
Assinatura

Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra.
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, em razão de excepcional
interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de
Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ABRANGÊNCIA BAIRRO POVO NOVO I	R\$ 2.800,24 acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40 horas

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 3.6.24

[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 3.6.24

[Assinatura]
Presidente

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em 10.6.24
[Assinatura]
Presidente

A
P
R
O
V
A
D
O
Em 3.6.24
[Assinatura]
Presidente

posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidata classificada no Processo Seletivo Nº 37/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável dos moradores da área de abrangência **BAIRRO POVO NOVO I**, que compreende as ruas Fernando Abbott, Beco do Berilo, Daniel Gomes Genro, Aquidaban, Borges de Medeiros e Barros Cassal.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 03 DE JUNHO
DE 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]
Dados: 2024.06.03 13:44:28 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata de contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40h semanais, remuneração de R\$ 2.800,24, acrescido de adicional de insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que deverá desempenhar suas atividades na área de abrangência **BAIRRO POVO NOVO I**, que compreende as ruas Fernando Abbott, Beco do Berilo, Daniel Gomes Genro, Aquidaban, Borges de Medeiros e Barros Cassal.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, considerando a necessidade do Município.

Dispensa maiores indagações, em asseverar a necessidade da contratação, haja visto, estar a Secretaria está prestes a ficar desprovida de servidor para atuar na área de abrangência Bairro Povo Novo I, em razão do contrato da atual Agente, estar por findar.